

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Centro Logístico de Aveiras
Fase em que se encontra o Projeto	Estudo prévio
Tipologia de Projeto	Alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas (com área > 15 ha)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea b) do número 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	Não aplicável
Proponente	Glacier Crown - Sociedade Imobiliária, Lda.
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Azambuja (CMA)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT, I.P.)

Antecedentes	O projeto foi submetido a um Pedido de Informação Prévia (PIP) aprovado pelo Município da Azambuja e comunicado em 10 de janeiro de 2025. A diferença na área do terreno objeto do alvará de loteamento e do PIP em relação à área da atual operação urbanística deve-se à realização de um levantamento topográfico mais rigoroso em maio de 2025.
---------------------	---

Descrição sumária do projeto

O projeto do Centro de Logística de Aveiras (CLA), localizado na freguesia de Alcoentre, concelho da Azambuja e distrito de Lisboa, e que visa a otimização da cadeia de abastecimento do país, e a promoção de uma maior eficiência nos transportes de mercadorias tanto a nível nacional, como internacional, consiste numa operação urbanística de edificação e obras de urbanização, numa área de intervenção com 28,7 ha (286 510 m²), para efeitos de criação de um pólo de distribuição intermodal, que resultará na constituição de um lote com 3 armazéns, com as respetivas infraestruturas viárias, de drenagem de águas residuais e pluviais, de abastecimento de água, gás, eletricidade e telecomunicações.

O centro de distribuição foi desenhado de forma a garantir uma redução de congestionamentos nas infraestruturas existentes, através da criação de um entroncamento na EN366 e da inclusão de bolsas de estacionamento para pesados, antes da entrada para cada um dos edifícios, garantindo maior fluidez no tráfego e minimizando impactos negativos no ambiente.

A escolha da localização foi determinada pela sua proximidade a grandes eixos de transporte, favorecendo a conectividade entre modos e permitindo uma operação mais eficiente e sustentável. Os edifícios logísticos estão localizados a 50km do aeroporto de Lisboa e 55km do centro de Lisboa, assim como a 185 km do Porto de Sines e a 185 km da cidade do Porto.

Os objetivos do projeto são:

- Estabelecer um polo de distribuição logístico intermodal de última geração, com capacidade para melhorar a eficiência operacional no transporte de mercadorias, reduzir o tempo de trânsito e diminuir os custos logísticos, ao mesmo tempo em que se minimizam os impactos ambientais associados;
- Otimização da infraestrutura logística, através da criação de uma estrutura moderna que incentive à integração de diferentes modos de transporte, facilitando a transição de mercadorias e melhorando a eficiência no transporte e na distribuição;
- Incentivo a tecnologias de transporte sustentável e rotas mais eficientes, promoção da utilização de fontes de energia renováveis, assim como iluminação e sistemas de gestão de consumos inteligente;
- Contribuição para o desenvolvimento regional, criando oportunidades de emprego e melhorando a infraestrutura local, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade de vida das comunidades vizinhas, minimizando a pressão sobre áreas residenciais e espaços naturais.

O EIA afirma que, como forma de viabilizar a proposta, está prevista a reorganização fundiária da área do projeto. Esta consiste na agregação num prédio único dos 5 prédios constituídos através do Alvará de Loteamento n.º 03/2007 e na agregação das áreas interseccionais cedidas ao domínio público do Município da Azambuja, que serão realocadas e redistribuídas como áreas para espaços verdes, arruamentos, passeios

	e estacionamento, de forma a responderem ao atual projeto e ao interesse público que lhes está associado. O projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada para conservação da natureza. A área classificada mais próxima é a ZEC (PTCON0048) Serra de Montejunto, situada a cerca de 7 km a oeste da área do projeto.
--	--

Síntese do procedimento	✓ 02 de julho de 2025: Início do procedimento; ✓ 14 de julho de 2025: Constituição da Comissão de Avaliação (CA) composta pela CCDR LVT, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA ARH TO); Património Cultural (PC, I.P.); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG); Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT); e CMA; Não foi recebida pela coordenação da CA nomeação de representante da Saúde Humana, pelo que este fator não foi considerado. ✓ 21 de julho de 2025: Apresentação do projeto e respetivo EIA; ✓ 25 de julho de 2025: Pedido de elementos adicionais; ✓ 09 de outubro de 2025: Entrega do aditamento ao EIA; ✓ 23 de outubro de 2025: Proposta de desconformidade do EIA; ✓ 09 de janeiro de 2026: Foi apresentada pronúncia, em sede de audiência prévia; ✓ 23 de janeiro de 2026: Conformidade do EIA; ✓ 28 de janeiro de 2026 e 10 de março de 2026: Período de Consulta Pública (CP); ✓ 18 de março de 2026: Visita ao local; ✓ 20 de maio de 2025: Parecer Final da CA; ✓ 05 de junho de 2026: Prazo máximo do procedimento.
--------------------------------	---

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.); à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); à Águas da Azambuja, S.A. (AdAz); à Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL); à E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA; à
---	--

Rede Elétrica Nacional (REN); à LisboaGás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. (Floene); à Infraestruturas de Portugal (IP);

Não foi rececionado o parecer da ANEPC.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.)

O projeto não se insere no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB) e não interfere com a zona de proteção de 50 m em redor de arvoredo classificado ou em vias de classificação, ao abrigo da Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro, que aprova o regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

No que respeita ao Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecido pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, o projeto insere-se na sub-região homogénea "Floresta do Oeste Interior". Relativamente às áreas de Corredor Ecológico não há interferências com estas áreas.

Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções.

Não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da parcela, de acordo com a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos.

Cruzando com a informação cartográfica vetorial das Zonas de Intervenção Florestal verifica-se a interferência da ZIF de Alenquer, Azambuja e Cadaval (PTZIF053), cuja entidade gestora é a Associação de Produtores Florestais (APAS Floresta).

Relativamente à Biodiversidade, apesar do projeto se localizar em território de água de *Bonelli*, a caracterização apresentada no Relatório Síntese (RS) mostra que a área de estudo se encontra bastante degradada, não se adequando à presença de espécies de avifauna relevantes.

A caracterização baseou-se exclusivamente em *"consulta dos atlas faunísticos existentes disponíveis, para a quadrícula UTM10 – ND03. Posteriormente foi relacionada a análise da sua probabilidade de ocorrência das espécies consoante o tipo de coberto vegetal existente na área estudada e descrito anteriormente"*.

A análise efetuada às espécies referenciadas identifica a presença confirmada de algumas espécies com estatuto de conservação na quadrícula UTM onde se insere a área de estudo, no entanto, o estudo constata que *"a artificialização existente torna pouco provável a ocorrência das espécies em causa nesta área"*.

Em termos de água de *Bonelli*, confirma-se que a área de estudo não terá condições relevantes como área de caça dos casais nidificantes na proximidade, pelo que não são expetáveis impactes sobre a avifauna.

Pelo exposto e dadas as características muito degradadas e artificializadas referidas para a área de estudo, não se justifica a necessidade de evitar a realização de trabalhos durante o período reprodutor, e considera-se que os elementos apresentados serão suficientes e demonstrativos da ausência de impactes significativos sobre a avifauna.

Acresce referir que deverão ser asseguradas áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*.

No que respeita à verificação do cumprimento do Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira (RJPSA), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, refere-se que não há qualquer informação relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que permitisse validar se os eventuais exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor.

No RS é referida a existência de exemplares de sobreiro dispersos na área do projeto, com maior incidência junto ao limite sul. No ponto 4.9.3 Medidas de minimização deste documento aludem duas condicionantes à fase de construção:

"- Caso se verifique a ocorrência de exemplares de sobreiros jovens (até 1,5 metros de altura), estes devem ser, tanto quanto possível, transplantados para as áreas verdes.

- Para a eventual necessidade de arranque de sobreiros, serão garantidas as devidas diligências e procedimentos legais determinados pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, sendo sinalizados durante a fase de obra e, no caso de arranque ou corte raso, feito o pedido de autorização de abate as entidades competentes."

Relativamente à ação de transplante de arvoredos protegidos, como o sobreiro e a azinheira, há que aludir que esta ação não é passível de autorização uma vez que a sua aplicação no terreno obriga à imputação de mutilações severas ao sistema radicular destes exemplares, o que de acordo com a legislação em vigor é proibido, podendo ser aplicado quadro sancionatório à realização das ações. Assim, os sobreiros/azinheiras para os quais está previsto o transplante têm de ser incluídos em processo de arranque, sujeito ao estipulado na legislação em vigor.

De acordo com o estabelecido no artigo 7.º do RJPSA, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal, seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo.

De acordo com o projeto, os exemplares existentes serão isolados, uma vez que se distribuem de forma dispersa. No entanto, como não se dispõe de um levantamento das existências de sobreiro/azinheira, nem elementos que comprovem a aplicação da metodologia para a determinação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira, disponível em:

<https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredosobreiroeazinheira>, não é possível validar nem avaliar a viabilidade do projeto em apreço, à luz do RJPSA.

Há ainda a referir que para as restantes essências florestais, não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

No âmbito da Gestão de Fogo Rural e das competências do ICNF, I.P., nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR), no território continental e define as suas regras de funcionamento, refere-se que deverá ser assegurada a compatibilidade do projeto com:

- O planeamento de gestão integrada de fogos rurais inscrito no Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Lisboa e Vale do Tejo (PRA-LVT), aprovado pelo Aviso n.º 29325/2025/2, de 27 de novembro;
- Os condicionamentos aplicáveis à edificação e os deveres de gestão de combustível, associados à implementação da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (RSFGC), nos termos do estabelecido no SGIFR.

O projeto deverá garantir o afastamento mínimo à extrema do prédio, legalmente estabelecido, integralmente localizado em prédio(s) pertencentes ao mesmo proprietário, assegurando a sua manutenção e evitando a transferência de ónus ou prejuízos para terceiros.

Acresce referir que deverão ser incorporadas medidas específicas de minimização relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios rurais nas diferentes fases do projeto (construção e funcionamento) e de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo na fase de funcionamento do CLA.

Nesse sentido, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à demonstração do cumprimento do referido regime jurídico, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor.

Assim, condiciona-se o projeto à entrega, previamente ao licenciamento, dos seguintes elementos:

- Levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>. Este levantamento terá de ser validado pelo ICNF;
- Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89;
- Para as restantes essências florestais, não previstas no RJPSA, e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo de



uma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

Refere-se, ainda, a necessidade de assegurar o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local;
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro;
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização;
- Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredos, deverão ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones;
- Áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos *habitats*;
- A compatibilidade do projeto com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais inscrito no Programa Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Lisboa e Vale do Tejo (PRA-LVT), aprovado pelo Aviso n.º 29325/2025/2, de 27 de novembro;
- Os condicionamentos aplicáveis à edificação e os deveres de gestão de combustível, associados à implementação da RSFGC, nos termos do estabelecido no SGIFR;
- Garantir o afastamento mínimo à extrema do prédio, legalmente estabelecido, integralmente localizado em prédio(s) pertencentes ao mesmo proprietário, assegurando a sua manutenção e evitando a transferência de ónus ou prejuízos para terceiros;

7

- Incorporar medidas específicas de minimização relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios rurais nas diferentes fases do projeto (construção e funcionamento) e de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo na fase de funcionamento do CLA.

Da análise da documentação disponibilizada, no âmbito das competências adstritas a esta entidade, não é possível verificar o cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto.

Águas da Azambuja, S.A. (AdAz)

Da análise do projeto, refere-se o seguinte:

Tendo em consideração que o arruamento que assegurará os acessos aos Complexos A e B do projeto será objeto de obras de urbanização, com vista a sua cedência ao domínio público, as infraestruturas a executar (designadamente as redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas) deverão respeitar o princípio da separação entre infraestruturas de domínio privado e público.

Neste sentido, não serão aceites, em fase de projetos de especialidades, soluções de atravessamento de infraestruturas privadas entre os complexos A e B conforme indicado nas peças desenhadas do anexo I4.

As infraestruturas a implantar no novo arruamento integrarão, futuramente, o domínio público, devendo, por esse motivo, ser compatibilizadas com o projeto em desenvolvimento no prédio contíguo ao do estudo.

Quanto à rede de abastecimento de água:

A rede de abastecimento de água, sob jurisdição da Águas da Azambuja, encontra-se implantada na berma da EN366.

A ligação do empreendimento à rede pública de abastecimento de água far-se-á no nó rodoviário (caixa de viragem) de ligação à EN366. Nesse local, será constituído um nó de ligação à conduta de água existente.

Da rede de abastecimento a executar, derivarão os ramais independentes destinados ao abastecimento do Complexo A e do Complexo B. Na extremidade de cada ramal, localizada em espaço público, deverão ser instalados os respetivos equipamentos de medição da Entidade Gestora.

Tanto o Complexo A como o Complexo B deverão ainda prever sistemas de reserva de água para abastecimento e combate ao incêndio, devidamente equipados com sistemas de pressurização e de desinfecção, garantindo as adequadas condições de fornecimento de água potável.

Quanto à rede de drenagem de águas residuais domésticas, a AdAz não dispõe desse equipamento nas proximidades do empreendimento.

As soluções autónomas de tratamento a desenvolver deverão ser implantadas em espaço privado.

Deverá também atender-se ao princípio de separação entre os sistemas público e privado, pelo que, não serão aceites soluções de atravessamento de infraestruturas entre os Complexos A e B.

Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL)

Junto à área de implantação do Centro Logístico se desenvolve a seguinte infraestrutura de abastecimento de água: Aqueduto do Alviela, AL1900x0x0, em faixa de proteção com 10 m de largura.

Mais se informa que as infraestruturas da EPAL, S.A. estão salvaguardadas por legislação própria, mais concretamente pelo nº 2 do Artigo 14 do Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, que refere que não é permitido sem licença, efetuar quaisquer obras nas faixas de terreno denominadas "faixas de respeito", que se estendem até à distância de 10 metros dos limites das parcelas de terreno de propriedade da EPAL, S.A..

Da análise efetuada, verifica-se as seguintes interferências a detalhar em sede de processo de Licenciamento:

- Parte da área do Centro Logístico a nascente recai na faixa de respeito direita, pelo que importa avaliar a solução definida para a delimitação/ vedação do lote assim como eventuais modelações (escavações e/ou aterros) que possam vir a existir face ao terreno natural;
- Está prevista uma travessia do ramal da rede de abastecimento de água sobre o Aqueduto do Alviela para ligação a Conduta Adutora da Águas da Azambuja, que terá de ser detalhada;
- Nas peças escritas é referido que a ligação será feita à adutora pertencente às Águas de Azambuja, tendo inclusive a declaração dessa entidade, enquanto nas peças desenhadas parece estar representada a ligação ao Aqueduto do Alviela, situação que tecnicamente será impossível de realizar, e que importa corrigir.

Assim, nada obsta à concretização do projeto, tendo presente a necessária instrução do processo de licenciamento segundo o Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, tendo por base os pontos descritos.

E-Redes - Distribuição de Eletricidade SA

Verifica que a área do EIA interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 30 kV "LN 1103L3007400".

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as

infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro, e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e da E-REDES em matéria técnica.

Informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Nada obsta ao projeto, uma vez garantida a observância das condições e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.

Rede Elétrica Nacional (REN)

Informa que a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tanto existentes como previstas nos respetivos



planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034, recentemente submetidos a Consulta Pública.

Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. (Floene)

Informa que:

- A Lisboagás não dispõe de quaisquer infraestruturas nas proximidades da área do projeto. A rede de distribuição da Lisboagás mais próxima daquele local está localizada junto ao entroncamento entre a EN 3 e a EN 366, pelo que um prolongamento da rede até à área de projeto implicaria a construção de cerca de 13 km de rede;
- Consequentemente, as intervenções previstas na área do projeto não são suscetíveis de causar dano a quaisquer infraestruturas da Lisboagás;
- Nos elementos enviados não é indicada ou quantificada qualquer necessidade de abastecimento de gás por parte das edificações integrantes do Centro logístico a construir. Devido a este facto e à elevada extensão de rede necessária, não é possível avaliar a viabilidade técnica de abastecimento daquele centro com gás natural. Chama-se, no entanto, a atenção para o avultado investimento que tal abastecimento acarretaria (no pressuposto da respetiva viabilidade), implicando uma comparticipação significativa por parte do cliente (dependente do consumo associado ao mesmo e da extensão exata de rede a construir).

Face ao exposto, a Lisboagás não se opõe ao presente projeto, sem prejuízo das observações expostas.

Infraestruturas de Portugal (IP)

O projeto situa-se em terreno limítrofe à EN366 entre o km 15,569 e 17,358 do lado direito, em área de jurisdição da administração rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), estando assim sujeita a pronúncia da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), conforme disposto no artigo 42.º, do referido estatuto.

Analizados os documentos enviados, informa-se o seguinte:

- O projeto inclui a construção de muro de vedação, sujeita a autorização da IP, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º do EERRN, garantido que esteja o estipulado no art.º 55.º do mesmo estatuto;
- O estabelecimento de um acesso à EN366, encontra-se sujeito a licenciamento desta entidade nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do EERRN;
- A IP pronunciou-se anteriormente sobre a pretensão em referência, no âmbito de um Pedido de Informação Prévia da C. M. da Azambuja (Proc.º 28/24-PIP), a coberto da carta com a ref.º 007-4627046, de 11 de março de 2025, com a emissão de um parecer favorável à viabilidade da pretensão, condicionado ao

licenciamento da solução de acesso alternativa à EN366 com a implementação de um entroncamento com uma caixa de viragem na EN366 em detrimento da solução de interseção giratória apresentada, tendo em conta que os ramos da referida interseção apresentariam fluxos de tráfego desequilibrados, não justificando por isso a penalização do nível de serviço da estrada nacional;

- Até à data não foi submetido à IP qualquer pedido de viabilidade para implementação de caixa de viragem na EN366, para possibilitar movimentos de viragem à esquerda em condições de segurança, de forma a ser possível desenvolver a solução ao nível de projeto de execução e estabelecer um acordo com terceiros nos termos de art.º 45.º do EERRN;
- Os elementos integrantes do presente EIA, não refletem a anterior pronúncia da IP. Apesar de as peças desenhadas apresentarem um entroncamento com caixa de viragem na interseção com a EN366, não é apresentada nenhuma peça desenhada devidamente cotada que permita a validação geométrica da mesma, ao que acresce o facto do Estudo de Tráfego continuar a apresentar a solução de interseção giratória;
- Da análise aos elementos disponibilizados, no seguimento do desenvolvimento dos Estudos Ambientais do projeto em apreço, informa-se que do ponto de vista ambiental, as preocupações da IP prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente e seu impacto nos recetores localizados junto da EN366 sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído.

Assinala-se que os Estudos Ambientais associados ao Projeto devem considerar adequadamente o fator "Ambiente Sonoro", de forma a avaliar e mitigar os potenciais impactos decorrentes do acréscimo de circulação de veículos na via.

As eventuais medidas de minimização de ruído necessárias adotar devido ao acréscimo nos níveis de ruído ambiente, detetadas durante o projeto, terão de ser da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando a IP por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

Há a ressaltar que, conforme estabelecido no Regime de Avaliação e Gestão de Ruído Ambiente (RAGRA), as entidades concessionárias de Grandes Infraestruturas de Transporte Rodoviárias (vias com mais de 3 milhões de passagem/ano) estão obrigadas a elaborar/rever quinquenalmente Mapas Estratégicos de Ruído e Planos de Ação, com vista à identificação e mitigação de eventuais excedências aos níveis sonoros regulamentares.

Considerando a periodicidade obrigatória de atualização destes Mapas/Planos, a IP terá, oportunamente, de rever estes documentos técnicos relativos à EN366 com o Centro Logístico de Aveiras em exploração e consequente aumento de tráfego rodoviário associado à sua futura operação. Este incremento de volume de tráfego, bem como os impactos cumulativos do presente projeto com outros aprovados/em aprovação para a área serão, assim, incorporados em próximas revisões dos Mapas Estratégicos de Ruído e dos Planos de Ação."

	Face ao exposto, considera-se o projeto condicionado à implementação de uma caixa de viragem na interseção com a EN366, para o qual terá de ser estabelecido um Acordo com Terceiros com a IP após a aprovação do respetivo projeto de execução, e à implementação de medidas de mitigação de eventuais impactes ao nível do ruído decorrentes do acréscimo de tráfego na estrada nacional.
--	---

Síntese do resultado da consulta pública	A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 28 de janeiro de 2026 e o seu termo no dia 10 de março de 2026. Foram rececionadas cinco participações, sendo duas classificadas como concordância, duas classificadas como discordância, e uma como geral. Duas participações manifestam concordância com o projeto, salientando sobretudo os potenciais benefícios económicos e logísticos, bem como o contributo para o desenvolvimento do concelho da Azambuja e para o setor da logística. A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável apresentou uma participação classificada como discordância, acompanhada de parecer técnico detalhado. No seu contributo, a associação identifica um conjunto de preocupações ambientais e estratégicas associadas ao projeto, destacando, em particular: ▪ os impactes cumulativos do aumento do transporte rodoviário de mercadorias nas emissões de gases com efeito de estufa, num setor já considerado crítico para o cumprimento das metas climáticas nacionais; a insuficiente integração com o transporte ferroviário de mercadorias, apesar da proximidade à Linha do Norte; ▪ os potenciais impactes sobre a qualidade do ar e os níveis de ruído decorrentes do aumento do tráfego rodoviário pesado; ▪ bem como os impactes territoriais associados à artificialização do solo e à perda de coberto vegetal. A associação refere ainda a falta de alinhamento do projeto com as orientações estratégicas de descarbonização da logística e transição energética, concluindo que o Estudo de Impacte Ambiental não demonstra adequadamente a compatibilidade do projeto com os objetivos ambientais e climáticos nacionais, emitindo assim parecer desfavorável ao projeto na sua configuração atual. Uma participação manifesta também discordância, apontando como principais preocupações a ocupação de solos agrícolas e a insuficiência de infraestruturas rodoviárias adequadas na área prevista para a implantação do empreendimento. Uma participação individual classificada como Geral, apresenta uma análise sumária do projeto e dos seus potenciais impactes ambientais, identificando possíveis efeitos ao nível do solo, recursos hídricos, qualidade do ar, ruído e paisagem, associados sobretudo à construção das infraestruturas e ao aumento do tráfego de veículos pesados. São referidos igualmente potenciais impactes socioeconómicos positivos, nomeadamente a criação de emprego e a dinamização da economia local.
---	---

	É sugerido ainda nesta participação medidas de minimização, como a implementação de sistemas de gestão ambiental, monitorização da qualidade do ar e do ruído, criação de zonas verdes, controlo de emissões e gestão adequada das águas residuais. O cumprimento de medidas adequadas de mitigação e monitorização ambiental poderão dar viabilidade ao projeto. Os contributos recebidos nesta sede foram considerados no âmbito dos fatores ambientais analisados relacionados com os temas expostos.
--	--

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), (retificado pela Declaração de Retificação n.º 64-A/2009, de 6 de agosto), entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do plano, para o local. Quanto ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Azambuja (publicado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 14/95, de 16 de fevereiro, e sequentes dinâmicas), a área do projeto recai em “Espaço Industrial proposto” (artigo 42.º) e residualmente a noroeste em “Espaços Verdes” (artigo 44.º), sendo que as ações/ocupação recaem integralmente na primeira categoria. Verifica-se, assim, conformidade com a disciplina aplicável do PDM. No que diz respeito à Reserva Ecológica Nacional (REN), o município da Azambuja não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto abrange marginalmente (extrema noroeste do terreno) área identificada no respetivo anexo III do regime legal da REN com implantação de vedação. Uma vez que a vedação é executada com paus de madeira e rede, conclui-se ser uma ação não interdita pelo que não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN. Quanto à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Regime de Proteção ao Olival, e de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se a afetação de solos da RAN pelo estudo prévio do “Centro Logístico de Aveiras”, de forma permanente pela implantação do acesso à plataforma na EN 366, e com ocupação temporária, a ponte, para a implantação de um muro de suporte. Não são afetados exemplares de oliveira pelo projeto em análise. Assim, no que se refere à afetação de solos da RAN deverá ser obtido parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) para o projeto de execução de acordo com a delimitação e contabilização das áreas / afetações de solos da RAN. Salienta-se ainda que, na implementação do projeto, em ações sobre solos da RAN, deverá ser salvaguardada a capacidade produtiva intrínseca dos solos, a preservação das características da camada arável e, em particular, a não contribuição para o aumento da sua erosão.
--	--

**Razões de facto e de
direito que justificam a
decisão**

Tendo em consideração o projeto em avaliação, para além do Ordenamento do Território e da RAN, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Aspetos Técnicos do Projeto, Recursos Hídricos, Valores Geológicos, Paisagem, Sistemas Ecológicos, Solos e Usos do Solo (incluindo solos da RAN), Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Saúde Humana, Património Cultural, e Socioeconomia.

Não foi recebida pela coordenação da CA nomeação de representante da Saúde Humana, pelo que este fator não é considerado no presente documento.

Quanto aos **aspetos técnicos do projeto**, considera-se que projeto do CLA representa um investimento de elevada relevância para o Município, nomeadamente pelo potencial de criação de empresas, de emprego direto e indireto, contribuindo para a dinamização económica local e municipal.

Quanto aos **recursos hídricos superficiais**, durante a fase de construção, as ações de desmatização, decapagem do solo e circulação de maquinaria levam à compactação do solo, provocando um aumento de escoamento superficial, decorrente da diminuição da infiltração da água no solo.

Apesar de terraplanagens anteriores, as novas movimentações de terra necessárias para a implantação do projeto, poderão favorecer o aumento da erosão hídrica, arrastando material sólido para a rede de drenagem, e para o meio hídrico recetor a jusante.

Considera-se que se trata de um impacte negativo muito pouco significativo desde que implementadas as medidas de minimização previstas no presente parecer.

A presença de uma linha de água na parte sul da propriedade, nascida a cerca de 250 m a sul do projeto, deverá ser considerada, de forma a garantir a continuidade da rede hídrica natural. Para isso, deverá ser apresentado, na fase de RECAPE, o projeto desse desvio, com o respetivo dimensionamento.

O EIA refere que o estaleiro de apoio a instalar, será localizado junto à entrada do CLA, entre os dois complexos logísticos, e ocupará uma área de 2 500 m².

O consumo de água previsto na fase de construção é cerca de 1 750 l/dia. Este consumo terá origem em depósito temporário abastecido por camião-cisterna.

No que respeita às águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, dado que a envolvente da área do projeto não dispõe de rede pública de drenagem, as águas residuais domésticas deverão ser armazenadas numa fossa estanque e recolhidas por entidade habilitada para o efeito, para encaminhamento

adequado (tratamento em ETAR). O EIA refere que será expectável uma produção de um volume de águas residuais domésticas de cerca de 1 575 l/dia.

No caso do armazenamento das águas residuais domésticas em fossa estanque, os impactes resultantes serão negativos pouco significativos, desde que seja garantido o esvaziamento da fossa estanque com uma frequência adequada à sua utilização e que as águas residuais sejam encaminhadas de forma adequada. No caso de serem utilizadas instalações sanitárias amovíveis, os impactes resultantes serão negativos pouco significativos desde que as águas residuais sejam encaminhadas por operador licenciado.

Os efluentes industriais resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhados para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo levados a destino final apropriado.

O EIA refere que as eventuais operações de reparação e manutenção da maquinaria utilizada na fase de construção, não serão realizadas no local, mas em oficinas adequadas em localidades nas proximidades da área do projeto.

De acordo com o mencionado no EIA, as atividades de betonagem serão realizadas por empresas subcontratadas, pelo que a preparação do betão será realizada nos locais de origem e não no local de aplicação.

Segundo esclarecimentos prestados, na área de entrada e saída de camiões, está prevista uma zona de lavagem de rodados. Prevendo-se que maioritariamente os rodados tenham lama com origem nos solos locais. Os pequenos caudais assim produzidos serão conduzidos para um tanque de decantação, sendo-lhe também retirados os hidrocarbonetos numa câmara retentora. Após o tratamento, os caudais já reciclados serão armazenados para posterior reutilização na produção de betão.

Na fase de exploração, a implantação de áreas impermeáveis significativas (próximo de 171543 m² - 60% da área do projeto) e consequente aumento do escoamento superficial, diminuirá a infiltração das águas pluviais geradas na área do projeto. O projeto terá uma rede de drenagem de águas pluviais para a condução dos caudais pluviais não contaminados gerados na área impermeabilizada. De acordo com o EIA é proposta uma solução de laminagem de águas pluviais dimensionada para um tempo de retorno de 100 anos. Os caudais pluviais não contaminados serão encaminhados até uma linha de água próxima, onde deverão ser restituídos à rede hídrica natural. A



bacia de laminagem deverá promover a infiltração das águas, através da sua permeabilidade.

Considera-se ainda, que dada a concentração de águas pluviais no ponto de restituição, deverá prever-se um dispositivo de dissipação de energia, tal como enrocamento.

Através da laminagem das águas pluviais garantir-se-á que não haverá agravamento das condições de escoamento a jusante da área do projeto.

As águas residuais domésticas produzidas serão encaminhadas para uma ETAR a instalar no interior da área do projeto.

A descarga das águas residuais tratadas na ETAR acima referida, prevê-se ocorrer numa "bacia de retenção" a construir, com posterior descarga na "charca" existente a norte da área do projeto (área de alagamento temporário da linha de água tangente à área do projeto - a noroeste, afluente da ribeira da Maçussa que, por sua vez, é afluente da Vala da Azambuja). A descarga de águas residuais tratadas não deve ser efetuada na bacia de amortecimento, a qual deve destinar-se exclusivamente à laminagem de caudais pluviais e à promoção da infiltração dos mesmos no solo. A descarga de águas residuais tratadas deve ocorrer na linha de água a jusante da área de alagamento temporário descrita no EIA, de modo a facilitar o escoamento e a não propiciar a acumulação de águas residuais, as quais, ainda que tratadas, podem potenciar a formação de odores e o desenvolvimento de condições favoráveis a insetos. A descarga na linha de água carece de obtenção de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Deste modo, considera-se que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam obtidos os respetivos TURH e sejam cumpridas as condições impostas nos mesmos e no presente parecer.

Salienta-se que a opção por tratamento em ETAR na área do projeto implica a existência de uma entidade que assuma a titularidade do futuro TURH, desconhecendo-se dos elementos presentes, se a gestão da ETAR ficará a cargo da AdAz - Águas da Azambuja, S.A. Caso esta situação não se verifique, terá de ser identificada a entidade jurídica que assumirá esta responsabilidade, bem como proposta do regulamento de descarga a vigorar na área do projeto, de modo a salvaguardar o estabelecimento das condições a cumprir pelos futuros utilizadores, e ainda os procedimentos a adotar em situação de incumprimento.

Mais se refere que a opção de tratamento próprio não pode ser aceite, uma vez que não há a possibilidade de ligação ao coletor público de drenagem para tratamento na ETAR de Alcoentre.

Todavia, em fase de RECAPE deve ser apresentada a caracterização do tratamento a implementar na ETAR, assim como deve ser demonstrado que a ETAR dispõe de sistemas de retenção de efluentes não tratados ou deficientemente tratados, de modo a prevenir o efeito de interrupções de funcionamento na ETAR, programadas ou acidentais. Os sistemas/órgãos a prever e a redundância de equipamentos, nomeadamente de sistemas elevatórios, deverão prevenir a existência de descargas indevidas em situação de emergência.

Deve ser ainda descrito qual o tratamento e encaminhamento das lamas geradas pelo tratamento da fase líquida a instalar na ETAR, assim como deve ser apresentada a respetiva caracterização.

Relativamente às águas pluviais potencialmente contaminadas oriundas das áreas associadas à circulação e estacionamento de viaturas, estas serão sujeitas a tratamento prévio por separadores de hidrocarbonetos, antes da sua descarga na bacia de retenção. A descarga destas águas potencialmente contaminadas está sujeita a TURH, pelo que os impactes induzidos pelo projeto serão negativos, pouco significativos, desde que cumpridas as condições impostas no presente parecer e nos TURH.

Quanto ao Plano de Monitorização para os Recursos Hídricos Superficiais, este será estabelecido em sede de licenciamento, aquando da emissão do TURH.

Uma eventual fase de desativação implicará a remoção das estruturas associadas ao projeto, pelo que, ao nível da produção de águas residuais, os impactes nos recursos hídricos serão semelhantes aos indicados para a fase de construção.

Quanto aos **recursos hídricos subterrâneos**, na fase de construção, e tendo em conta que se considera que o nível freático local subiu significativamente devido às tempestades dos últimos meses como demonstrado na captação com referência 363/26, da rede da APA, os impactes não podem ser negligenciados.

Isto é, considerando que as escavações, apesar de não muito profundas, têm grande possibilidade de alcançar o nível freático, podendo criar alterações na hidrodinâmica (gradientes e sentidos de fluxo). Com isto considera-se este impacto negativo, minimizável e pouco significativo caso sejam tomadas as medidas indicadas.

Quanto aos **impactes na qualidade das águas subterrâneas** foram identificadas no EIA práticas que poderão causar impactes negativos nas águas subterrâneas, nomeadamente, lixiviados e efluentes com origem nos estaleiros, aterros e materiais de construção ou de derrames acidentais de óleos e lubrificantes. Considerando a possibilidade de alcançar o nível freático, este impacto é negativo, minimizável, pouco significativo caso sejam tomadas as medidas indicadas.

Tendo em conta a distância a que a área de projeto se encontra das captações vizinhas e à direção do escoamento, considera-se pouco provável que o projeto possa causar **impactes negativos significativos** na quantidade das águas subterrâneas em geral e das águas afluentes às captações privadas localizadas na vizinhança.

Durante a fase de exploração as principais ações que poderão provocar **impactes negativos** estão ligadas à impermeabilização de cerca de 60% dos solos, impactando a recarga.

Considera-se estes impactes, negativos, permanentes, irreversíveis e pouco significativos.

As águas pluviais potencialmente contaminadas criadas através do movimento de veículos e industrialização da área serão encaminhadas e tratadas através de

separador de hidrocarbonetos, o que reduz a possibilidade de contaminação dos solos e águas subterrâneas.

Considera-se este impacto, negativo, pouco significativo caso sejam tomadas as medidas indicadas.

Do ponto de vista dos **valores geológicos**, os principais impactes na Geologia e Geomorfologia, estão associados à fase de construção e resultam essencialmente das atividades de escavação e depósito de terras, inerentes à modelação do terreno para a construção das infraestruturas e seus acessos. Este impacto é considerado negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente e pouco significativo.

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Quanto ao património geológico, não são esperados impactes, face ao atual estado de conhecimento.

Do ponto de vista do fator ambiental **solos e uso do solo**, na fase construção, os movimentos de terras vão colocar o solo exposto aos fenómenos erosivos, originando o seu potencial arrastamento, deslizamento, alteração do perfil, degradação física e compactação. Consequentemente, estas ações originam a degradação do solo, condicionando o seu valor pedológico e reduzindo o seu potencial de uso.

A limpeza e decapagem do terreno terá armazenamento em pargas para posterior utilização nas modelações finais e nos arranjos paisagísticos. A área afetada corresponde à ocupação semelhante aos movimentos de terras.

Em relação ao uso atual do solo, a construção do projeto determinará a ocupação irreversível da área de matos de uma parte da área de floresta, impedindo a sua recuperação e consequentemente a regeneração do coberto vegetal dessa área. Implica assim a alteração no uso atual do solo na área de implantação do projeto, que se traduz, essencialmente, numa redução da área afeta a pastagens/matoss.

O impacto destas ações será negativo, direto, permanente, certo, de magnitude reduzida, irreversível e local. A importância do impacto é considerada baixa, dado que na área do projeto apenas serão afetados solos sem aptidão agrícola e que em grande parte já se encontram alterados.

Tendo em conta as atividades desenvolvidas no estaleiro, bem como a circulação de veículos e maquinaria, poderão ocorrer derrames acidentais de substâncias poluentes (combustíveis, óleos e outras substâncias químicas), associados quer a operações de

armazenamento temporário de resíduos, quer a operações de manutenção e derrame direto com origem nas máquinas e veículos, originando a contaminação do solo.

Estas ações também originarão a compactação dos terrenos, provocando a degradação do solo devido à alteração das suas características físicas.

O impacto será negativo, direto, permanente, certo, de magnitude reduzida, irreversível e local.

Na fase de exploração, a presença do projeto conduzirá a uma impermeabilização de 17,2 ha originando a redução da infiltração das águas pluviais e a alteração do escoamento superficial, podendo originar situações de erosão do solo. Contudo, a planitude da área e implementação da rede de drenagem de águas pluviais fará com que estas sejam convenientemente conduzidas, pelo que não será esperada a ocorrência deste tipo de fenómenos.

A alteração do uso atual do solo e a sua conversão para área com uso associado às atividades de logística, constituirá um impacto negligenciável uma vez que os solos existentes na área do projeto já foram alterados na fase de construção.

Não está previsto o armazenamento de substâncias perigosas relacionadas com a atividade de logística, pelo que não ocorrerá a contaminação direta dos solos, ou indireta, causada pelas águas pluviais.

Quanto à paisagem, na fase de construção, os principais fatores de impactos são:

- Transformações na morfologia do terreno, através da realização de escavações e aterros;
- Criação de interrupções visuais e funcionais, resultantes da remoção da vegetação, movimentação de terras, instalação de estaleiros, depósitos de inertes, acessos provisórios e zonas de contenção;
- Perda de elementos da paisagem agrícola através da substituição das áreas de pastagens/matos por estruturas que alteraram o atual carácter rural da paisagem;
- Inserção de equipamentos e materiais que não pertencem ao contexto paisagístico existente, como maquinaria de grandes dimensões e outros elementos associados à construção do Centro Logístico da Azambuja.

Durante este período, os efeitos no carácter da paisagem estendem-se para além da faixa de implantação da infraestrutura, influenciando negativamente áreas vizinhas, em virtude da instalação de parques de máquinas e elevada circulação rodoviária. Estas transformações afetam a topografia e a utilização do solo, gerando um empobrecimento da integridade visual e ecológica da paisagem.

Desta forma, o impacto é considerado negativo, direto, temporário, certo, de magnitude moderada, reversível e local. Atendendo a que a UP 2 e a UP1, onde se localiza o projeto, apresentam uma sensibilidade visual da paisagem média, o impacto

é considerado de média importância, atendendo à curta duração das obras e ao processo de transformação na sua envolvente.

No que se refere aos impactos visuais, aos efeitos antes referidos sobre a estrutura da paisagem acrescem:

- Intrusão visual temporária, através da presença de maquinaria pesada, estaleiros e resíduos de obra que afetam negativamente a perceção visual da paisagem, especialmente se visível a partir de zonas habitadas ou vias principais;
- Quebra da unidade paisagística resultante da construção de volumes logísticos de grande escala, os quais podem revelar-se dissonantes e gerar contrastes com as unidades de paisagem envolventes.

Por outro lado, é importante considerar que se trata de alterações na forma como a zona de intervenção é ocupada e vivida, com implicação visual e paisagística para os observadores que circulam na sua proximidade. Neste contexto, destaca-se que, devido à morfologia plana do terreno e ao coberto arbóreo da envolvente, a área de influência visual se encontra praticamente limitada às pessoas em trânsito pela EN366.

Desta forma, o impacto é considerado negativo, direto, temporário, certo, de média magnitude, reversível e local. A sua importância é considerada média, tendo em conta a curta duração da exposição.

A intervenção relativa à construção da conduta (projeto complementar) ocorre em área artificializada, revolvida e intervencionada, devido à presença de infraestrutura já existente (via rodoviária), em meio peri-urbano / agrícola, pelo que o impacto será negligenciável.

Durante a fase de exploração, os impactos do projeto na paisagem decorrem das alterações permanentes introduzidas no ambiente visual da área onde esta será implantada.

Tendo em conta os aspetos relativos à fase de construção, permanecerão as seguintes modificações:

- Alteração localizada da topografia, de que resulta um efeito visual e paisagístico e permanente;
- Introdução de elementos "estranhos" à paisagem, designadamente, os edifícios de grandes dimensões do Centro Logístico.

Espera-se assim um impacto negativo, indireto, permanente, certo, de magnitude moderada, irreversível e local. Contudo, está prevista a integração paisagística e visual na envolvente, com o objetivo de minimizar a exposição visual, através da arborização nos limites da área de intervenção, junto à EN366. Considera-se que o impacto terá uma baixa importância, dada a reduzida visibilidade da intervenção a partir das zonas circundantes.

Quanto aos impactos visuais, as principais alterações correspondem à alteração das vistas anteriormente desfrutadas para todos os observadores em trânsito, ao longo da EN366.

1



Na fase de exploração são identificados os seguintes impactos:

- Dissonância volumétrica e formal, resultando do destaque que os armazéns de grande escala podem assumir na paisagem, criando contrastes com os aglomerados urbanos ou com as zonas florestais e agrícolas envolventes;
- Poluição visual contínua decorrente da presença e movimento de camiões, e zonas de estacionamento, especialmente em áreas visíveis a partir de vias de circulação;
- Artificialização da paisagem, potenciada pela introdução de superfícies impermeáveis, vedações, sinalética e estruturas técnicas, contribuindo para a perda de naturalidade do território.

De acordo com o projeto, nos espaços verdes será utilizada vegetação adequada, contribuindo para a integração paisagística e para o enquadramento do seu limite exterior, diminuindo a sua visibilidade na paisagem.

Espera-se, assim, um impacto negativo, indireto, permanente, certo, de magnitude moderada, irreversível e local. Tendo em conta a reduzida sensibilidade dos observadores potenciais na área de influência visual do projeto e a diminuição da sua visibilidade nas zonas envolventes, proporcionada pela implementação de cortina arbórea, considera-se que o impacto terá uma baixa importância.

Quanto à presença da conduta projeto complementar) no subsolo não acarreta qualquer perturbação na paisagem pelo que o impacto será nulo.

No que se refere aos **sistemas ecológicos**, o projeto não se encontra integrado em nenhuma área classificada para conservação da natureza. A área classificada mais próxima é a ZEC (PTCON0048) Serra de Montejunto, situada a cerca de 7 km a oeste. Considera-se que os impactos negativos induzidos pelo projeto, ocorrem na fase de construção, e estão relacionados com os movimentos de terras. No entanto, menciona o EIA, que esta área já foi objeto de alterações por movimentos de terras anteriores, sendo por isso grande parte do coberto vegetal existente pouco desenvolvido, escasso e degradado.

A área afeta à construção do CLA incidirá sobre áreas de matos (87,3% da área do projeto) e uma pequena área de floresta (16,7%) composta por jovens exemplares dispersos de pinheiro-bravo.

As áreas verdes correspondem a 9,3 ha a grande maioria dos quais serão espaços livres que serão deixados sem intervenção, pelo que o efeito das obras será compensado.

A emissão de poeiras associada às obras, nomeadamente provenientes das atividades de movimentação de terras, atividades gerais de construção e movimentação de veículos, irá afetar a vegetação existente na envolvente, através da sua deposição nas folhas, diminuindo por isso a taxa fotossintética. Trata-se de uma perturbação temporária, restringida à fase de construção, sendo mais acentuada no período seco, não afetando áreas com valor ecológico.

A intervenção relativa à construção da conduta (projeto complementar) ocorre em área artificializada, revolvida e intervencionada, devido à presença de uma infraestrutura já existente (via rodoviária), em meio peri-urbano / agrícola e sem valores biológicos, pelo que o impacto será negligenciável.

Quanto à **qualidade do ar** na situação atual, não se prevê, na área envolvente ao projeto, a ocorrência de incumprimentos dos valores-limite estabelecidos na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro) para os diversos poluentes atmosféricos.

Durante a fase de construção, antecipa-se um aumento das emissões de poluentes atmosféricos, em particular de partículas em suspensão, decorrentes do acréscimo de tráfego de veículos, do funcionamento de maquinaria pesada e das atividades de escavação, manuseamento e transporte de materiais. Apesar dos recetores sensíveis mais próximos à área do projeto, se encontrarem a mais de 350 metros ainda se considera importante implementar medidas de gestão ambiental nos estaleiros e frentes de obra, de forma a minimizar episódios de deterioração da qualidade do ar e assegurar que o impacto negativo se mantenha pouco significativo.

Na fase de exploração, prevê-se um aumento local do tráfego rodoviário, o qual poderá originar um acréscimo das emissões de NO₂ e PM₁₀ face ao cenário futuro sem projeto. Este aumento poderá resultar em ligeiros incrementos das concentrações destes poluentes em áreas próximas do projeto. Ainda assim, não se antecipam ultrapassagens dos valores-limite estabelecidos.

Conclui-se que o impacto do projeto, embora negativo, será de baixa significância.

Em relação ao **ambiente sonoro**, a entrada em exploração do projeto do CLA acarretará acréscimos dos níveis sonoros na envolvente da EN366, decorrentes do tráfego gerado. Nos locais mais próximos da EN366, onde já se verifica incumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior e, por conseguinte, donde já decorre a necessidade de adoção de medidas de redução sonora, estes acréscimos, relativamente à "Situação Atual - ano base 2024", serão pouco significativos (da ordem 1 dB(A) de Lden), assumindo maior significado em P5 na situação de funcionamento simultâneo do CLA, do Aveira's Park e do PPZNAC.

Do parecer emitido pela entidade responsável pela exploração da EN366 e gestora do ruído ambiente da sua envolvente (nos troços GIT e não GIT) – Infraestruturas de Portugal S.A. – entende-se estar assumido que o plano de ação/plano de redução de ruído permitirá acomodar os acréscimos de níveis sonoros gerados com a exploração do CLA e, futuramente, também com a exploração do Aveira's Park e do PPZNAC (sem prejuízo da necessária pronúncia no âmbito dos respetivos procedimentos de aprovação), tendo em vista a conformidade do ambiente acústico da envolvente da EN366 com o Regulamento Geral de Ruído (RGR).

Deve-se salvaguardar o referido pela entidade Infraestruturas de Portugal, que considera que o projeto seja condicionado à implementação de uma caixa de viragem na interseção com a EN366, para o qual terá de ser estabelecido um Acordo com Terceiros com a IP após a aprovação do respetivo projeto de execução. Assim, fica garantido que este incremento de volume de tráfego, bem como os impactes cumulativos do presente projeto com outros aprovados/em aprovação para a área, sejam incorporados em próximas revisões dos Mapas Estratégicos de Ruído e dos Planos de Ação.

Quanto ao **património cultural**, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

Sallenta-se que no âmbito dos trabalhos de prospeção e acompanhamento arqueológico associados à instalação das centrais fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela e da LMAT, contíguas à área de incidência do projeto em análise, foi identificado um número significativo de ocorrências patrimoniais, enquadráveis em cronologias pré-históricas, incluindo materiais atribuíveis ao Paleolítico (Inferior, Médio e Superior), Neolítico e Pré-História Recente.

A informação entretanto produzida permite sustentar que a área de implantação do projeto se insere num território de elevada sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de vestígios de ocupação humana antiga. Refira-se que estas evidências, frequentemente caracterizadas por estruturas de reduzida expressão material e difícil deteção são, em muitos casos, apenas identificáveis em fases intrusivas, designadamente durante ações de desmatação e de reprospeção arqueológica.

Atendendo às ações potencialmente geradoras de impactes sobre eventuais elementos patrimoniais ocultos no solo, o EIA considerou necessária a adoção de medidas de minimização de tipo preventivo, de carácter geral, que incluem a prospeção arqueológica e acompanhamento arqueológico permanente e presencial, durante a fase as operações. Estas medidas implicam movimentação de terras, associada à construção das distintas componentes do projeto.

Tendo presentes os dados disponíveis e face à elevada sensibilidade arqueológica do território envolvente, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar nas áreas não prospetadas, ou ocultos quer pela vegetação, quer pelo solo e subsolo.

Assim, considera-se que os impactes do projeto sobre o património cultural são suscetíveis de serem minimizados.

No que diz respeito à **socioeconomia**, e no que respeita a população e povoamento, espera-se que o conjunto das ações de construção tenha como consequência um acréscimo temporário de trabalhadores. No entanto, não se espera que estes trabalhadores se fixem permanentemente no local, pelo que não são esperadas

alterações ao nível da estrutura demográfica e do povoamento do concelho da Azambuja e nas freguesias de Alcoentre e Aveiras de Cima, onde tem incidência. Em termos da estrutura da atividade económica, estas ações vão gerar uma procura local de mão de obra no setor da construção civil que, embora de carácter temporário, poderá ser importante.

Espera-se que o efeito na criação de emprego se traduza num impacte positivo, direto, temporário, certo, de magnitude reduzida, reversível e escala regional. Dado que se prevê a mobilização de um volume de mão de obra de cerca de 200 postos de trabalho diretos, este impacte será de media importância.

Por outro lado, a fase de construção induzirá alguns impactes na estrutura socioeconómica local, devido ao aumento da procura das atividades económicas nos setores do comércio, restauração e serviços de apoio (financeiros, comunicação, abastecimento, transporte, bens e produtos, etc.), o que pode proporcionar, ainda que de modo indireto, o aumento do dinamismo económico local, nomeadamente nos aglomerados de Alcoentre e Aveiras de Cima.

Trata-se de um impacte positivo, direto ou indireto, temporário, certo, de magnitude moderada, reversível e regional. Tendo em conta a dimensão do investimento e a escala do seu efeito, o impacte será de elevada importância.

No que respeita as atividades económicas na envolvente, não se espera que as ações do projeto provoquem qualquer alteração no seu normal funcionamento, pelo que os impactes serão nulos.

Na fase de construção, os volumes de tráfego estarão associados ao transporte de terras, materiais de construção e trabalhadores, na EN366, com um valor da ordem dos 21 uvl/h. Os volumes totais em circulação serão de 1.274 uvl/h.

Verifica-se que o acréscimo estimado é reduzido e mantém esta via afastada da sua capacidade máxima teórica (que se situa nos 1.700 uvl/h), pelo que se considera que o impacte sobre as condições de circulação é negligenciável.

No que respeita a afetação da qualidade de vida das populações na envolvente do projeto, as obras e a circulação de veículos poderão contribuir com impactes negativos, nomeadamente com a degradação e desorganização temporária do território e movimentação de maquinaria, com potenciais incidências na qualidade do ar e ruído ambiente.

O incremento da circulação na rede viária existente, pela densidade e composição do tráfego (máquinas e veículos pesados afetos a obra), poderá causar perturbações e aumentar o risco de acidentes rodoviários. Este aumento de movimentos de veículos pesados poderá também incrementar a degradação das vias utilizadas, devido a deterioração do pavimento. Tendo em conta a reduzida população a residir na envolvente direta, potencialmente mais afetada, e a curta duração das obras, os impactes serão negligenciáveis.

Na fase de funcionamento ocorrerão impactes positivos na fixação da população, em virtude da criação de postos de trabalho locais, que contribuirão para estabilizar a população do concelho da Azambuja e aumentar a taxa de atividade.

Assim, considera-se expectável a capacidade de atracção de mais população em idade ativa e jovem que, caso se fixe, aumentará o quantitativo da população residente nas freguesias de Aveiras de Cima e Alcoentre. Todavia, o CLA não terá, por si só,

	capacidade de dinamização e atração populacional a ponto de ter implicações diretas na evolução da população residente, devendo ocorrer apenas os processos de evolução natural do concelho. O Impacte será assim, negligenciável. Tendo em consideração que a atividade logística e de transportes instalada na Azambuja já detém uma importância relevante na economia local e regional, considera-se que o projeto do CLA, e as preocupações que orientaram a sua definição, trará impactes positivos tendo em conta o forte significado induzido pela oferta de um espaço logístico. Como tal, o CLA permitirá aumentar a competitividade das empresas do sector logístico por constituir um reforço para a criação de um "cluster" logístico e colmatar alguns constrangimentos e necessidades atuais deste sector, dada a sua capacidade para melhorar a eficiência operacional no transporte de mercadorias, reduzir o tempo de transito e diminuir os custos logísticos. Deverão ainda considerar-se os efeitos ao nível do desenvolvimento económico local e regional, atendendo a criação de 250 novos postos de trabalho. Há ainda a acrescentar o emprego de mão de obra especializada nos serviços de manutenção de carácter imprevisível, e impossíveis de quantificar. Decorrente das atividades a instalar estima-se que, na plena ocupação do CLA, seja gerado um volume de tráfego de 151 uvl/h na HPM e de 160 uvl/h na HPT. Verifica-se que o acréscimo estimado, que corresponde a um aumento de 11 a 16% do tráfego em circulação na EN366, manterá esta via afastada da sua capacidade máxima, ainda que ocorra um ligeiro agravamento das condições de circulação, designadamente no sentido S-N na HPM. No que respeita ao efeito do tráfego gerado pelo CLA, sobre a capacidade dos principais entroncamentos e rotundas da rede em estudo verifica-se, que em todos os cenários analisados no Estudo de Tráfego, os níveis de serviço são bons a aceitáveis. Por outro lado, será de esperar um potencial incremento da utilização de meios de transporte individuais, face a fraca oferta de transporte coletivo. Considera-se, assim, que o impacte será negativo, indireto, permanente, certo, de magnitude reduzida, reversível e local. A sua importância é considerada baixa uma vez que o tráfego gerado pelo empreendimento não é suscetível de gerar restrições relevantes na circulação na rede viária envolvente. Do acima exposto e dos resultados da análise técnica expressa, considera-se que a concretização do projeto do Centro Logístico de Aveiras não induzirá impactes negativos significativos e não minimizáveis que impeçam o seu desenvolvimento.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada
Condicionantes



- 1) O Projeto de Execução não pode afetar as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas no âmbito dos trabalhos a realizar.

Em caso de afetação direta deve demonstrar e justificar a sua inevitabilidade;

- 2) Apresentar parecer favorável da ERRALVT relativamente ao Projeto de Execução;
- 3) Apresentar as soluções completas e coerentes para todas as infraestruturas técnicas (designadamente as redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas, e redes de águas pluviais), incluindo ligações a propriedade contígua a poente, nos exatos termos estabelecidos em sede de procedimentos urbanísticos e definição clara entre domínio público e privado.

Tendo em consideração que o arruamento que assegurará os acessos aos Complexos A e B do projeto será objeto de obras de urbanização, com vista a sua cedência ao domínio público, as infraestruturas a executar devem respeitar o princípio da separação entre infraestruturas de domínio privado e público.

Neste sentido, não serão aceites soluções de atravessamento de infraestruturas privadas entre os complexos A e B conforme indicado nas peças desenhadas do anexo I4.

As infraestruturas a implantar no novo arruamento integrarão, futuramente, o domínio público, devendo, por esse motivo, ser compatibilizadas com o projeto em desenvolvimento no prédio contíguo;

- 4) Apresentar projeto de ligação do empreendimento à rede pública de abastecimento de água no nó rodoviário (caixa de viragem) de ligação à EN366. Para tal, terá de ser estabelecido um Acordo com Terceiros com a IP após a aprovação do respetivo projeto de execução.

Da rede de abastecimento a executar, derivarão os ramares independentes destinados ao abastecimento do Complexo A e do Complexo B. Na extremidade de cada ramal, localizada em espaço público, devem ser instalados os respetivos equipamentos de medição da Entidade Gestora;

- 5) Apresentar soluções com recurso à reutilização de águas pluviais e residuais, complementares, caracterizadas com o detalhe que permita demonstrar o cumprimento da legislação em vigor, evidenciando que as mesmas contribuirão para o uso eficiente da água e para minimizar os consumos de água da rede pública;
- 6) Tanto o Complexo A como o Complexo B devem prever sistemas de reserva de água para abastecimento e combate ao incêndio, devidamente equipados com sistemas de pressurização e de desinfecção, garantindo as adequadas condições de fornecimento de água potável.

Deve atender-se ao princípio de separação entre os sistemas público e privado, pelo que, não serão aceites soluções de atravessamento de infraestruturas entre os Complexos A e B;

- 7) Apresentar solução, relativamente à rede de abastecimento de água, segundo o Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho, tendo por base os seguintes pontos:
 - a) Parte da área do Centro Logístico a nascente recai na faixa de respeito direita, pelo que importa avaliar a solução definida para a delimitação/ vedação do lote assim como eventuais modelações (escavações e/ou aterros) que possam vir a existir face ao terreno natural;
 - b) Está prevista uma travessia do ramal da rede de abastecimento de água sobre o Aqueduto do Alviela para ligação a Conduta Adutora da Águas da Azambuja, que terá de ser detalhada;

- c) Nas peças escritas é referido que a ligação será feita à adutora pertencente às Águas de Azambuja, tendo inclusive a declaração dessa entidade, enquanto nas peças desenhadas parece estar representada a ligação ao Aqueduto do Alviela, situação que tecnicamente será impossível de realizar, e que importa corrigir;
- 8) Apresentar projeto do desvio da linha de água que atravessa a parte sul da propriedade. O projeto deve conter o dimensionamento de todos os elementos, assim como as respetivas peças escritas e desenhadas. Deve optar-se por uma solução de desvio naturalizada, e dimensionada para um período de retorno de 100 anos;
- 9) Apresentar projeto da bacia de amortecimento de caudais pluviais proposta, com dimensionamento para um período de retorno de 100 anos. Deverá optar-se por uma solução naturalizada que promova a infiltração. Deverá incluir uma solução de dissipação de energia no ponto de descarga, podendo consistir num mero enrocamento adequado;
- 10) Apresentar projeto do sistema de tratamento a implementar na ETAR, preferencialmente com tratamento terciário potenciando a reutilização das águas residuais tratadas. Demonstração de que a ETAR dispõe de sistemas de retenção de efluentes não tratados ou deficientemente tratados, de modo a prevenir o efeito de interrupções de funcionamento na ETAR, programadas ou acidentais. Os sistemas/órgãos a prever e a redundância de equipamentos, nomeadamente de sistemas elevatórios, devem prevenir a existência de descargas indevidas em situação de emergência. Deve ser ainda descrito qual o tratamento e encaminhamento das lamas geradas na ETAR, assim como deve ser apresentada a sua caracterização;
- 11) Tendo em conta que a gestão/exploração da ETAR não fica a cargo da AdAz - Águas da Azambuja, S.A., solicita-se a identificação da entidade jurídica que assumirá esta responsabilidade, bem como proposta do regulamento de descarga a vigorar na área do projeto, de modo a salvaguardar o estabelecimento das condições a cumprir pelos futuros utilizadores, e ainda os procedimentos a adotar em situação de incumprimento. Salienta-se que a opção de tratamento próprio apenas poderá ser aceite se não vier a existir a possibilidade de ligação ao coletor público de drenagem para tratamento na ETAR de Alcoentre;
- 12) Apresentar solução de encaminhamento das águas de lavagem dos pavimentos do interior dos edifícios;
- 13) Apresentar solução de implantação dos separadores de hidrocarbonetos, incluindo o encaminhamento das respetivas descargas das águas residuais/pluviais após tratamento; apresentação das características de cada um dos separadores de hidrocarbonetos a instalar;
- 14) Apresentar projeto de redes, prevendo caixas de visita, imediatamente a jusante de cada separador de hidrocarbonetos, de modo a possibilitar a recolha de amostras a fim de controlar a qualidade da água e a eficiência do tratamento; e de abastecimento de água a partir da rede pública de distribuição de água que assegure o consumo humano e o combate a incêndios, incluindo as respetivas reservas de água para os efeitos em vista.

Elementos a apresentar em fase de RECAPE

- 1) Proceder ao levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira, que se encontra disponível no site do ICNF através do link
- <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>
- a) Apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS/89;



- b) Para as restantes essências florestais, não previstas no Regime Jurídico de Proteção do Sobreiro e da Azinheira (RJPSA), e que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetas ao projeto, deverão também ser alvo de uma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação;
- 2) Caracterização local da qualidade da água, designadamente da água da linha de água tangente à área do projeto, a montante e a jusante do futuro ponto de descarga no meio hídrico. Deve ser tido em conta que a descarga de águas residuais tratadas deve ocorrer na linha de água a jusante da área de alagamento temporário descrita no EIA e não na bacia de amortecimento de caudais. Para a análise dos dados de qualidade da água deve ser utilizado o documento “Critérios para a Classificação das Massas de Água” disponível em https://apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf e os constantes no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto;
- 3) Indicar a futura utilização a dar à captação presente na área do projeto. Deve ser atualizado o TURH a autorizar em caso de se manter. Caso ela não tenha utilidade deve ser selada e ser entregue a ficha de selagem da mesma; Informa-se que esta desativação, a ocorrer, deve cumprir as seguintes obrigações:
- a) Deve ser retirado todo o equipamento ainda existente nos poços/ furos (bombas, tubagem, etc.);
- b) A captação terá de ser despejada com auxílio de uma bomba elétrica até à sua base, de modo a permitir remover os finos depositados no fundo e detetar a existência de eventuais corpos estranhos, os quais devem ser removidos e enviados para destino final adequado;
- c) Devem ser desmanteladas as paredes de revestimento da estrutura, no seu troço superior, até à máxima profundidade possível, sem prejuízo do disposto nos Procedimentos Patrimoniais;
- d) A captação terá de ser preenchida com materiais inertes, livres de contaminantes, desde a sua base até à profundidade a que foi previamente detetado o nível hidrostático, ou até 1,5m abaixo do nível do solo;
- e) A selagem da captação, ou seja, o preenchimento do topo, corresponde a uma camada no mínimo com cerca de 1,5m abaixo do nível do solo, devendo ser efetuada com calda de cimento e areia;
- f) O volume restante deve ser preenchido com solo da área envolvente, desprovido de restos vegetais ou contaminantes;
- 4) Apresentar o Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão, nomeadamente com as medidas de minimização relativas ao património cultural para a fase de construção e devendo conter os seguintes planos/elementos:
- a) Planta de Condicionantes atualizada, considerando o layout final do projeto, a qual deve incluir todos os elementos de projeto. Esta planta deve dar cumprimento às condições impostas na presente decisão e incluir a implantação e identificação dos elementos patrimoniais que venham a ser identificados no RECAPE, com a respetiva numeração, impondo restrição à sua afetação;
- b) Planta de Estaleiro, com a identificação e localização do estaleiro e de outras áreas de apoio de obra;
- c) Plano de Acessibilidades de obra;
- 5) Apresentar os resultados da prospeção arqueológica sistemática das áreas de projeto com visibilidade nula e áreas anteriormente inacessíveis bem como das novas áreas ainda não prospetadas, áreas destinadas aos novos acessos ou daqueles que são previstos beneficiar, depósitos temporários e área de estaleiro, tendo em vista a

identificação de elementos de interesse patrimonial inéditos, cujos resultados permitirão avaliar os impactos e as medidas de minimização a adotar. A equipa deve incluir especialista com experiência comprovada em Pré-história.

Em conformidade com os resultados deve ser entregue:

- a) Fichas da Caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, atualizadas;
- b) Quadro Síntese com a distância dos elementos patrimoniais inventariadas relativamente às componentes de projeto (relativamente ao limite exterior das ocorrências ou da área de sensibilidade arqueológica / área de dispersão de materiais);
- c) Cartografia do projeto atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados – caso aplicável (com a respetiva identificação – mantendo a numeração) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção, à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:2 000 ou 1:5 000). Estes elementos patrimoniais devem estar individualmente identificados e georreferenciados (os elementos patrimoniais devem ser apresentados sob a forma de polígono – área de dispersão / concentração dos vestígios);
- d) Informação geográfica do *layout* final do projeto, em formato vetorial (no formato GPKG (OGC Geo Package – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (Layer Package – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto e os elementos patrimoniais inventariados – caso aplicável;
- e) Avaliação de impactos (tendo em conta a implementação do Projeto e a real afetação provocada pela materialização das várias componentes de obra) e proposta de medidas de minimização;

Em função dos resultados obtidos nos trabalhos de prospeção arqueológica, caso aplicável, apresentar as conclusões das sondagens de diagnóstico, onde deverão ser analisados e avaliados os impactos sobre os eventuais vestígios e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para salvaguarda das ocorrências patrimoniais identificadas.

Destes trabalhos arqueológicos deverá resultar um relatório preliminar a entregar ao organismo competente da Tutela do Património Cultural, onde deverão ser analisados e avaliados os impactos sobre ocorrências patrimoniais ou outros vestígios incógnitos e preconizados trabalhos complementares de minimização ou definidas áreas para a salvaguarda dos arqueossítios (caso aplicável);

- 6) Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) for considerada como inevitável, deve ser devidamente justificada e ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.

Elementos a apresentar em sede de licenciamento à Entidade Licenciadora

- 1) Acautelar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;
- 2) Apresentação de TURH, tendo em vista que todas as intervenções que se localizarem na faixa de servidão do domínio hídrico e/ou no leito e margem das linhas de água (subterrâneas, superficiais ou aéreas), carecem desse título, assim como qualquer descarga no meio hídrico das águas pluviais potencialmente contaminadas, e de águas residuais, após tratamento adequado;
- 3) Apresentação de Plano de Desativação da instalação.

[Handwritten signature]

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase prévia à construção

- 1) Assegurar o previsto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, caso haja afetação de exemplares de Sobreiro ou Azinheira.

De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra;

- 2) Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
- 3) Promover ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na obra, de modo que estes sejam devidamente informados da conduta a ter durante o período em que a obra decorre e focadas nas atividades de obra suscetíveis de provocar impactes ambientais e nas medidas de minimização e boas práticas a assegurar no decurso dos trabalhos;
- 4) Sempre que esteja previsto a instalação de arvoredo, devem ser privilegiadas as espécies florestais previstas para a Sub-Região Homogénea do PROF-LVT (artigo 12.º da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, na sua atual redação) onde a área se insere, nomeadamente folhosas autóctones;
- 5) Garantir a manutenção de áreas de continuidade e conectividade ecológicas, de proteção de espécies e de promoção da biodiversidade, minimizando o efeito de barreira aos movimentos normais dos diferentes grupos faunísticos e a fragmentação dos habitats;
- 6) Garantir o afastamento mínimo à estrema do prédio, legalmente estabelecido, integralmente localizado em prédio(s) pertencentes ao mesmo proprietário, assegurando a sua manutenção e evitando a transferência de ónus ou prejuízos para terceiros;
- 7) Incorporar medidas específicas de minimização relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios rurais nas diferentes fases do projeto (construção e funcionamento) e de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo na fase de funcionamento do CLA;
- 8) Em ações sobre solos da RAN, deve ser salvaguardada a capacidade produtiva intrínseca dos solos, a preservação das características da camada arável e, em particular, a não contribuição para o aumento da sua erosão;
- 9) Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção;
- 10) Informar a equipa de acompanhamento arqueológico com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatção), de modo a garantir o cumprimento das disposições constantes neste documento;
- 11) Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico especialista com experiência comprovada em Pré-história;
- 12) Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares



estabelecidas para os mesmos no decurso de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas;

- 13) Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência;

Fase de construção

- 14) O cumprimento das medidas aplicáveis à fase de execução da obra deve ser verificado no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra;
- 15) Evitar sempre que possível o atravessamento de aglomerados populacionais por veículos pesados afetos à construção;
- 16) Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
- 17) Selecionar sempre que possível técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído;
- 18) Antes do início de qualquer trabalho, deve ser demarcada a área do terreno a intervir, através da implantação de estacas pintadas, que sejam bem visíveis, de forma a evitar danos nos terrenos circundantes, e limitar a circulação de maquinaria pesada sobre os solos, de forma a evitar a sua compactação;
- 19) A desmatção deve realizar-se faseadamente e apenas deverá ser realizada nas áreas estritamente necessárias; sempre que possível deverão ser salvaguardados os exemplares arbóreos e/ou arbustivos presentes. Utilizar apenas meios mecânicos e não químicos para fazer a desmatção e decapagem de solos;
- 20) Antes dos trabalhos de escavação, proceder a decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, protegidas com coberturas impermeáveis, com uma altura que garanta a sua estabilidade, para posterior utilização como substrato nas áreas permeáveis sujeitas a sementeiras e/ou plantações;
- 21) As áreas de armazenamento temporário de materiais e estacionamento de maquinaria não podem interferir com a faixa de proteção das linhas de água, ou seja, localizar-se a menos de 10 m medidos desde a crista superior dos taludes marginais ao leito;
- 22) A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua valorização;
- 23) Se ocorrer presença de espécies exóticas invasoras, estas devem ser removidas de acordo com as melhores práticas existentes;
- 24) Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma:
- a) a reduzir a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade;
 - b) minimizar a erosão hídrica e o transporte sólido;
 - c) implementar de técnicas de estabilização dos solos, para evitar o deslizamento de taludes;

- d) garantir o máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam;
- 25) Proceder regularmente ao revolvimento do solo nas zonas adjacentes às escavações que estejam muito compactadas, pela contínua circulação de veículos e máquinas, de modo a melhorar as condições de infiltração da água no solo;
- 26) Utilizar, sempre que possível, os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes a depositar em vazadouro;
- 27) O transporte das terras e materiais da demolição deve ser devidamente acondicionado;
- 28) Os estaleiros, depósito de terras sobrantes e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;
- 29) Não devem ser ocupados os seguintes locais:
- a) Áreas do domínio hídrico;
 - b) Áreas inundáveis;
 - c) Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
 - d) Perímetros de proteção de captações de água para abastecimento público;
 - e) Áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- 30) A área do estaleiro deve ser impermeabilizada e dotada de drenagem das suas águas pluviais contaminadas para depósito estanque, a ser esvaziado periodicamente e transportadas as águas para posterior tratamento, por entidade credenciada para o efeito;
- 31) As áreas de estaleiro e outras áreas de trabalho deverão ser objeto de uma adequada recuperação paisagística no final das obras, promovendo sempre que possível a reposição da situação inicial;
- 32) A circulação de máquinas e de outras viaturas deve ser condicionada as zonas de obra e aos acessos construídos, evitando-se assim uma maior afetação do coberto vegetal;
- 33) A velocidade de circulação dos veículos deve ser limitada para evitar a geração de poeiras;
- 34) Proceder à rega e humedificação regular do solo;
- 35) As operações de abastecimento de combustível e de reposição de níveis de óleo da maquinaria afeta às obras devem ser sempre efetuadas sobre tabuleiros metálicos, de modo a evitar derrames para o solo;
- 36) As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo a evitar a deposição de materiais no meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida e o consequente contributo para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água;
- 37) Na implantação das componentes do projeto deve ser assegurada a compatibilização das faixas de gestão de combustíveis com a preservação da galeria ripícola;
- 38) A zona de armazenamento de produtos químicos deve ser coberta e dotada de bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos;

4



- 39) Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
- 40) Apenas devem ser realizadas operações de reparação no local, em situações inesperadas e caso não seja possível mobilizar a máquina, sendo armazenadas no estaleiro, em local coberto e impermeabilizado, apenas pequenas quantidades de hidrocarbonetos (combustíveis para equipamentos e óleo, essencialmente). Este armazenamento deve ser feito em local abrigado da chuva e sobre meio de contenção secundária e eventuais operações de abastecimento devem ocorrer também sobre meios de contenção secundária;
- 41) A manutenção e revisão periódica de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes em obra deve ser feita em oficinas licenciadas e fora das áreas de trabalhos, devendo ser mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão, por equipamento (do tipo fichas de revisão), de acordo com as especificações do respetivo fabricante;
- 42) Garantir que a lavagem de autobetonelas seja realizada apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem. Essas águas de lavagem associadas ao fabrico de betões devem ser encaminhadas para um local impermeabilizado, afastado das linhas de água, não podendo em caso algum situar-se na faixa de proteção do domínio hídrico. Quando terminada a obra, deve proceder-se à limpeza de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos;
- 43) Todos os recipientes que contenham matérias perigosas devem estar sobre bacias de contenção que tenham 110% do volume dos mesmos e armazenados sobre zonas cobertas, de modo que, se evite a contaminação das áreas circundantes e a criação de águas pluviais potencialmente contaminadas;
- 44) Implementar separador de hidrocarbonetos na rede de drenagem das águas pluviais da instalação, imediatamente a montante das descargas na linha de água;
- 45) Garantir a estanqueidade da fossa séptica, assim como o seu correto dimensionamento de modo a evitar problemas de infiltrações de águas residuais;
- 46) Garantir a frequência da limpeza dos sanitários móveis adequada de modo a evitar possíveis derrames e infiltrações de águas residuais;
- 47) Na fase de obra a Carta de Condicionantes patrimoniais (caso aplicável) deve ser facultada a cada empreiteiro e subempreiteiro;
- 48) Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, incluindo terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção incluindo os referentes aos projetos associados. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Estes trabalhos devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela Tutela do Património Cultural, e com experiência comprovada em trabalhos semelhantes.

Os trabalhos são igualmente aplicáveis aos trabalhos de construção a ocorrer nas distintas fases de implementação do Projeto e a todos os projetos associados que possam vir a ser necessários;



- 49) Realizar, após a desmatização, a repespeção arqueológica sistemática do terreno, no solo livre de vegetação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, bem como de caminhos de acessos e outras áreas funcionais da obra;
- 50) Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar;
- 51) Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
- 52) As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro;
- 53) Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo da Tutela do Património Cultural;
- 54) Divulgar o programa de execução às populações interessadas, designadamente a população residente e as empresas já instaladas na envolvente. A informação a disponibilizar deve incluir o objetivo, a natureza e a localização das obras, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações da população, nomeadamente alterações de trajetos;
- 55) Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística das zonas intervencionadas;
- 56) Após a conclusão das obras, nos terrenos temporariamente ocupados (áreas afetadas ao estaleiro, áreas de depósito, etc.) e todas as áreas intervencionadas que não serão ocupadas por construções, devem ser recolhidos todos os materiais e resíduos e os solos devem ser alvo de escarificação, por forma a assegurar, tanto quanto possível, a sua estrutura e equilíbrio, incluindo a zona ribeirinha;
- 57) Proceder ao restabelecimento e recuperação dos solos da área permeável envolvente às infraestruturas a construir, tão cedo quanto possível;
- 58) Dar prioridade a fornecedores, prestadores de serviço e trabalhadores próximos das instalações ou do concelho, diminuindo a distância a percorrer até à área do projeto;

Fase de exploração

- 59) Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
- 60) Garantir a inexistência de quaisquer descargas no meio hídrico que não estejam autorizadas através de TURH, ainda que o encaminhamento seja efetuado através de coletor pluvial;

- 61) O controlo de vegetação e limpeza dos terrenos deve promover a aplicação de boas práticas, minimizando a utilização de herbicidas e a contaminação e mobilização dos solos, promovendo a vegetação autóctone e o controle de invasoras;
- 62) Manter em boas condições de limpeza e manutenção periódica os separadores de hidrocarbonetos;
- 63) Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos e equipamentos do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais, incluindo a ETAR;
- 64) Garantir a adequada manutenção dos espaços verdes e zonas não impermeabilizadas, em particular de todas as espécies arbóreas;
- 65) Garantir a manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones;
- 66) Os equipamentos com emissões para o exterior devem ser submetidos a manutenção e revisão periódica de modo a garantir o cumprimento dos limites legais de emissão;
- 67) Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros, para consulta, a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados;
- 68) Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;
- 69) Demonstrar que foi entregue o relatório final que apresenta os resultados finais, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA);
- 70) Privilegiar a contratação de mão de obra local, tanto por parte dos empreiteiros na construção das infraestruturas e dos edifícios, como por parte das empresas que irão ocupar os armazéns do CLA;
- 71) Promover a utilização do transporte coletivo em detrimento do transporte individual, nomeadamente facilitando o acesso pedonal aos locais de paragem dos transportes públicos, ou criando um transporte coletivo próprio para os trabalhadores.

**Entidades de verificação
das condições da DIA**

CCDR LVT, I.P.

Validade da DIA

Nos termos do ponto 3 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução nos termos previstos no artigo 20.º.

ASSINATURA

O Vice-Presidente



Gonçalo Conde da Costa

